



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA RAFA MUSIC PRODUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Musicais e Artísticos, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, estabelecida na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Senhor **MARCIO BIDOIA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Matheus Raphael, nº 143, Centro, nesta cidade e Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, portador do RG nº 13.XXX.595-2 SSP/SP e do CPF nº 058.XXX.XXX-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **RAFA MUSIC PRODUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.007.332/0001-10, com endereço na Rua Botocudos, nº 1645, Bairro Centro, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, CEP: 17.600-030, representada pelo Senhor **RAFAEL CHAGAS VIVIANO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 229.XXX.XXX-25 e da Cédula de Identidade nº 41.XXX.XXX-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Botocudos, nº 1645, Bairro Centro, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, CEP: 17.600-030, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. - A CONTRATADA compromete-se e responsabiliza-se por um **SHOW** com a dupla **FELIPE E RAFAEL**, a ser realizado no dia **14 de junho de 2025**, com 2 horas de duração, a partir das 20:00 horas, na Avenida Rui Barbosa, junto a praça da fonte, conforme Termo de Referência anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA REMUNERAÇÃO

2.1 - Para realização do evento descrito na cláusula primeira, a CONTRATANTE se responsabiliza em efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, pagamento efetuado conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS CUSTOS

3.1 - O valor constante do item 2.1 refere-se ao pagamento do show propriamente dito, bem como todos os custos conforme consta no Termo de Referência que fazem parte do referido contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA DA MORA

4.1 - Na hipótese da CONTRATANTE não proceder o pagamento na data fixada no presente contrato, ficará imediatamente em mora, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA DA MULTA

5.1 - Na hipótese de infração contratual por qualquer das partes em especial aquela que não cumprir os atos aos quais se obrigou, poderá a parte inocente rescindir automaticamente o presente contrato, bem como, independentemente da rescisão, receber a multa cominatória não compensatória e irredutível no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total dos valores previstos na Cláusula Segunda do presente contrato, mas todas as despesas judiciais e extrajudiciais, além da indenização por perdas e danos, se comprovado que o descumprimento resultou de culpa do devedor da obrigação.

5.1.1 - A CONTRATADA se exime de tais multas e demais responsabilidades, se por motivo de força maior o impeçam de cumprir o estipulado neste contrato.

5.1.2 - Fica dispensado o pagamento da multa ou penalidades previstas neste instrumento, se a não realização da apresentação decorrer de caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permita o pouso e/ou decolagem de aeronaves, atrasos de voos pelas companhias aéreas, enfermidade dos artistas devidamente comprovada por atestado médico, acidentes pessoais, morte natural ou não, incêndios, acidentes de transporte ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

5.1.3 - Não se consideram casos fortuitos ou de força maior, a interrupção ou cancelamento do espetáculo por danos, qualidade ou não aprovação dos equipamentos; por negligência ou imperícia; tumultos no local por falta de segurança; atrasos nos transportes, carga e descarga, montagem e desmontagem dos equipamentos; falta de energia elétrica; descumprimentos das formalidades legais; ausência de pagamento ou descumprimentos contratuais a terceiros, bem como ação ou omissão atribuída à CONTRATANTE e seus empregados prepostos ou outros contratados.

CLÁUSULA SEXTA DA SEGURANÇA

6.1 - A CONTRATANTE se compromete a providenciar policiamento e segurança suficiente, que permitam a realização do evento sem risco a integridade física dos artistas, músicos e equipe técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

518	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Festejos Comemorativos	3.3.90.39.23
-----	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



CLÁUSULA OITAVA DA INTERRUPTÃO DA APRESENTAÇÃO

8.1 - A apresentação poderá ser interrompida a qualquer momento se constatado ficar o comportamento inadequado do público presente em relação aos apresentadores e equipe técnica, não acarretando, neste caso, quaisquer responsabilidades ou multas.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 - Por motivo de força maior poderá ser este Contrato rescindido ou ter alterada a data de prestação dos serviços em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo, nos termos do artigo 156, incisos I, II, III e IV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

11.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras cláusulas previstas neste instrumento:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.
- b) Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista no Contrato/Termo de Referência.
- c) Desenvolver todas as atividades que se fizerem necessárias em consonância com o objeto do presente ajuste, para a viabilização do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e, notadamente, convocar os elementos de seu quadro de pessoal, envolvidos direta ou indiretamente nos serviços, para atuar conjunta ou separadamente, em apoio aos trabalhos da CONTRATADA.
- d) Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, inclusive com relação às despesas daí decorrentes e como condição imprescindível à realização do mesmo. Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação providenciados pela CONTRATANTE, que impossibilite a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.
- e) É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



f) Fica a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que sejam causados aos equipamentos da CONTRATADA, por culpa ou dolo da produção local, tais como os causados por picos de energia, quedas de palco e invasão do palco por pessoas não autorizadas, entre outros, devendo o CONTRATANTE reparar os danos causados no valor dos prejuízos informados pela CONTRATADA, ou repor os equipamentos com as mesmas qualidades dos produtos danificados, devendo ocorrer a concordância da CONTRATADA no caso de reposição.

g) A CONTRATANTE é a única e exclusiva responsável pela guarda, zelo, segurança e informações dos espectadores no que tange a realização do evento, eximindo a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades perante qualquer instituição, seja no âmbito administrativo ou judicial.

h) A divulgação do horário da apresentação dos artistas, local, data e duração será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

i) Torna-se terminantemente proibido o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não estejam diretamente ligadas às apresentações, com exceção de pessoas prévia e devidamente credenciadas pela produção dos ARTISTAS.

j) Providenciar todos os ALVARÁS necessários à realização do evento atendendo todas às regulamentações do âmbito Nacional, Municipal e Federal especialmente quanto ao ECAD, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento.

11.2 – Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;

b) Acompanhar e orientar as atividades na área de competência, para melhor desempenho dos serviços por ela executados;

b) Iniciar a prestação do serviço no horário estipulado pela Administração Pública.

f) O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 – O presente contrato tem sua vigência conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente termo contratual é celebrado com Inexigência de Licitação, fundamentada no inciso II, artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 14.133/2021, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste Contrato serão regidos pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 14.133/2021, ficando eleito o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

Quatá-SP, 06 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE QUATÁ
MARCIO BIDOIA
CONTRATANTE

RAFA MUSIC PRODUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME
RAFAEL CHAGAS VIVIANO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

QUATÁ

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Cultura
Responsável	Gustavo Pilizari
E-mail	secretariacultura@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo inexigibilidade para Contratação de **Show artístico Dupla Felipe & Rafael**, conforme segue abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CNAE
01	034.032.153	Contratação de Show artístico Dupla Felipe & Rafael (Formato eletroacústico) A equipe para este evento será composta por 9 pessoas. Sendo 1 Baterista, 1 Contra-Baixista, 1 Guitarrista, 1 Violonista, 2 Cantores, 1 Técnico de Som, 1 Roadie (traslado, combustível, bebida, hospedagem, bateria, cubos, instrumentos e cabos por conta da empresa.	SV	01	R\$ 7.000,00	R\$7.000,00	Produção Musical 9001-9/02

1.2. Classificação do objeto:

Show Artístico

1.3. Critério de Julgamento:

Conteúdo artístico.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

Não se aplica por se tratar de show artístico.

1.5. Valor total:

O valor aproximado é de R\$ 7.000,00, de acordo com preços já praticados pela contratada.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

2- Justificativa:

É dever do Poder Público oferecer acesso à Cultura e Arte. A contratação possibilitará a vinda de Turistas à cidade, gerando renda ao Comércio; como também ser uma forma de integração às manifestações Culturais do Brasil.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Ficha	Programática - Funcional	Fonte
518	Festejos Comemorativos	Recurso Próprio

4- Condições de habilitação:

Empresa deverá possuir o CNAE conforme item 1.

5- Condições de execução do objeto:

A contratada deverá apresentar show no repertório eletroacústico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Apresentação 14 de Junho de 2025.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

14 de Junho: Praça da Fonte: 20h

Responsável pelo recebimento é a Secretaria de Cultura: Gustavo Pilizari

Responsabilidade pelo policiamento e segurança do evento será por conta da Prefeitura Municipal de Quatá.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Havendo alguma situação que possa ocasionar o cancelamento da apresentação, uma nova data deverá ser reagendada pela Prefeitura e Secretaria de Cultura, nos mesmos moldes e valor.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Após o recebimento do empenho, prazo de 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, em conta bancária da empresa.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

O Contratado deverá estar em Quatá com pelo menos 60 minutos de antecedência.

A obtenção dos alvarás necessários para realização do evento, incluindo cumprimento das exigências legais nas esferas Municipal, Estadual e Federal, especialmente no que se refere ao ECAD, taxas, impostos e demais recolhimentos obrigatórios; será por conta da Prefeitura Municipal de Quatá.

6- Obrigações da contratada:

Apresentação de 02 horas; A equipe para este evento será composta por 9 pessoas.

Sendo 1 Baterista, 1 Contra-Baixista, 1 Guitarrista, 1 Violonista, 2 Cantores, 1 Técnico de Som, 1 Roadie (traslado, combustível, bebida, hospedagem, bateria, cubos, instrumentos e cabos por conta da empresa).

A contratada deverá cumprir com as exigências requeridas, nos prazos e nas condições que foram estabelecidas, ou acarretará penalidades como cancelamento do empenho.

7- Gestão e Fiscalização:

Secretário de Cultura e Turismo: **Gustavo Pilizari**

CPF: 333.441.818-90

Fiscalizador: Geraldo Aparecido da Silva

CPF: 033.xxx.xxx-45

8- Outras informações:

E-mail: secretariacultura@quata.sp.gov.br

Whatsapp: (18) 9.9802 6715

Quatá/SP, 03 de abril de 2025.

Gustavo Pilizari
Secretário de Cultura e Turismo

Geraldo Aparecido da Silva
Diretor Secretaria Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATÁ

CONTRATADO: RAFA MUSIC PRODUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 013/2025

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FELIPE E RAFAEL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: Quatá, 06 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.XXX.XXX-52

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

QUATÁ

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcio Bidóia
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.XXX.XXX-52

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rafael Chagas Viviano
Cargo: empresário
CPF: 229.XXX.XXX-25
Telefone: (14) 9.9737-7674

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Gustavo Pilizari
Cargo: Secretário de Cultura e Turismo
CPF: 333.XXX.XXX-90

Assinatura: _____

